da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela empresa ALLI-BUS TRANSPORTES LTDA., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT. GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO

TID N°15906626

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 064/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela empresa ALLI-BUS TRANSPORTES LTDA., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT. GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO

TID N°15906431

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0431/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela Empresa Express Transportes Urbanos Ltda., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO

TID N°15928700

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0460/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela Empresa Express Transportes Urbanos Ltda., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO

TID N°15921106

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0464/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO EXPRESS TRANSPORTES LTDA.,., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO

TID N°15927455

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0453/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela Empresa Express Transportes Urbanos Ltda., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO

TID N°15906457

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0449/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO EXPRESS TRANSPORTES LTDA., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO

TID N°15927275

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0451/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela Empresa Express Transportes Urbanos Ltda., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO

TID N°15927748

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0461/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela Empresa Express Transportes Urbanos Ltda., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO

TID N°15927480

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0457/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela Empresa Express Transportes Urbanos Ltda., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO

TID N°15927720

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0459/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela empresa EX-PRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO

TID N°15921149

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0462/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela Empresa Express Transportes Urbanos Ltda., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO

TID N°15921123

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0463/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela empresa EX-PRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADO POR OMISSÃO NO DOC DE 14/03/17

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 015/SVMA/2017

CONTRATO Nº 005/SVMA/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.290.404-3

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/SVMA/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ n. 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: LANG SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 08.223.709/0001-68

OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob a inteira responsabilidade da contratada nas dependências da Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica – na Unidade do Planetário do Parque do Carmo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo por mais **12 (doze)** meses, contados a partir de **01/03/2017**.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R$ 156.996,24 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.10.18.122.3024.2.100.3 .3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 19.854/2017

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2017

2015-0.272.858-0 - SVMA/DEPAVE-5 - Contrato nº 074/SVMA/2015. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, dos equipamentos: Zeis Starmaster do Planetário do Parque Ibirapuera e Zeiss Universarium VIII/IX do Planetário do Parque do Carmo, por meio de contrato celebrado com a empresa Omnis Lux – Astronomia e Projetos Culturais Ltda. Renegociação (alteração do índice de IPC-FIPE para centro da meta de inflação fixada pelo CMN, declínio do reajuste de 2017, alteração do I(o) para 01/01/2018 e redução de 5% do valor contratual atual a partir de 01/04/2017). Valor mensal: R$ 44.459,61 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos). Valor anual: R$ 533.515,32 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e quinze reais e trinta e dois centavos). **– I.** No exercício das atribuições a mim conferidas pela legislação de regência, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da concordância da empresa manifestada em Ata de Reunião da Comissão Especial, constituída através da Portaria nº 013/2017/SVMA, acostada à fl. 285, nos termos do Decreto Municipal 57.580/2017, e com fundamento no inciso I, letra"b", do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 13.278/2002, **AUTORIZO o Aditamento do Contrato nº 074/SVMA/2015**, celebrado com a empresa Omnis Lux – Astronomia e Projetos Culturais Ltda, CNPJ nº 05.448.285/0001-41, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, dos equipamentos: Zeis Starmaster do Planetário do Parque Ibirapuera e Zeiss Universarium VIII/IX do Planetário do Parque do Carmo, visando a alteração do índice de IPC-FIPE para centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal, declínio do reajuste de 2017, alteração do I(o) para 01/01/2018 e redução de 5% do valor contratual atual a partir de 01/04/2017. Na hipótese da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar 12 (doze meses) anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o "caput" deste artigo será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão. Portanto, o valor contratual passará à ser mensalmente de **R$ 44.459,61** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) e anualmente de **R$ 533.515,32** (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e quinze reais e trinta e dois centavos), a partir de 01/04/2017.

2015-0.110.361-6 - SVMA - Contrato nº 054/SVMA/2015. Prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de aparelhos purificadores de água, para as unidades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, por meio de contrato celebrado com a empresa Brasfilter Indústria e Comércio Ltda. Renegociação (alteração do índice de IPC-FIPE para centro da meta de inflação fixada pelo CMN). Valor mensal: R$ 5.587,79 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos). Valor anual: R$ 67.053,47 (sessenta e sete mil, cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos). **– I.** No exercício das atribuições a mim conferidas pela legislação de regência, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da concordância da empresa manifestada às fls. 254 à 256, nos termos do Decreto Municipal 57.580/2017, e com fundamento no inciso I, letra"b", do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 13.278/2002, **AUTORIZO o Aditamento do Contrato nº 054/SVMA/2015**, celebrado com a empresa Brasfilter Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 53.437.406/0001-00, para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de aparelhos purificadores de água, para as unidades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, visando a alteração do índice de IPC-FIPE para centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Portanto, o valor contratual passará à ser mensalmente de **R$ 5.587,79** (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos) e anualmente de **R$ 67.053,47** (sessenta e sete mil, cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

2012-0.228.048-6 - SVMA - Contrato nº 047/SVMA/2012. Prestação de serviços de remoção de pacientes por meio de ambulância de Suporte Avançado (Tipo D) para os Parques Municipais do Carmo e do Ibirapuera, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, por meio de contrato celebrado com a empresa Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda (alteração do índice de IPC-FIPE para centro da meta de inflação fixada pelo CMN e redução de 1% do valor contratual atual a partir de 01/04/2017). Valor mensal: R$ 36.500,57 (trinta e seis mil, quinhentos reais e cinquenta e sete centavos). Valor anual: R$ 438.006,88 (quatrocentos e trinta e oito mil, seis reais e oitenta e oito centavos). **– I.** No exercício das atribuições a mim conferidas pela legislação de regência, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da concordância da empresa manifestada à fl. 984, nos termos do Decreto Municipal 57.580/2017, e com fundamento no inciso I, letra"b", do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 13.278/2002, **AUTORIZO o Aditamento do Contrato nº 047/SVMA/2012**, celebrado com a empresa Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 08.243.988/0001-21, para prestação de serviços de remoção de pacientes por meio de ambulância de Suporte Avançado (Tipo D) para os Parques Municipais do Carmo e do Ibirapuera, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, visando a alteração do índice de IPC-FIPE para centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal e redução de 1% do valor contratual atual a partir de 01/04/2017. Portanto, o valor contratual passará à ser mensalmente de **R$ 36.500,57** (trinta e seis mil, quinhentos reais e cinquenta e sete centavos) e anualmente de **R$ 438.006,88** (quatrocentos e trinta e oito mil, seis reais e oitenta e oito centavos), a partir de 01/04/2017.

2014-0.351.142-6 - SVMA/DEPAVE.5 - Contrato nº 039/SVMA/2015. Prestação de serviços técnicos de manejo e conservação dos parques: Cantinho do Céu, Herculano, Prainha, M´Boi Mirim, Sete Campos, Céu 3 Lagos, celebrado com a empresa contratada: 2014-0.351.142-6 A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF Nº 50.583.954/0001-42. Renegociação contratual cumprimento do Decreto nº 57.580/2017. A Contratada concordou com alteração do IPC-FIPE para o centro da meta, permanecendo o I (0) para 05/09/2014 e permanecendo o valor reajustado de R$ 4.735.087,19 (Quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, oitenta e sete Reais e dezenove centavos). O valor mensal reajustado é de R$ 394.590,60 (Trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa Reais e sessenta centavos). **– I.** No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da concordância da empresa na manifestação de fls. 464, bem como a manifestação do DAF às fls. 463, nos termos do Decreto Municipal nº 57.580/17, e, com fundamento inciso I, letra "b" do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 13.278/02, **AUTORIZO** o aditamento do Contrato nº 039/SVMA/2015, celebrado com a empresa A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF Nº 50.583.954/0001-42, para Prestação de Serviços técnicos de manejo e conservação dos parques: Cantinho do Céu, Herculano, Prainha, M´Boi Mirim, Sete Campos, Céu 3 Lagos; ante a concordância com a Contratada para alteração do IPC-FIPE para o centro da meta, permanecendo o I (0) para 05/09/2014 e permanecendo o valor reajustado de R$ 4.735.087,19 (Quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, oitenta e sete Reais e dezenove centavos). O valor mensal reajustado é de R$ 394.590,60 (Trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa Reais e sessenta centavos). **– II. AUTORIZO**, outrossim, a substituição do índice de reajustamento de preços constante no contrato, tendo em vista que a empresa manifestou sua concordância na mudança, bem como o índice de IPC/FIPE para centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o "caput" deste artigo será correspondente ao próprio IPCA verificado o período em questão.

2017-0.073.400-4

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Assunto: Termo de cooperação para o "Projeto Cidade Verde".

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/SVMA/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE – SVMA da Prefeitura da Cidade de São Paulo, considerando a proposta protocolada nesta Pasta pela ULTRAFARMA SAÚDE LTDA; para a cooperação visando o plantio de árvores na cidade, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que receberá propostas para o mesmo objetivo, conforme autorizado pelo decreto municipal 40.384/2001 de 03 de abril de 2001; para o plantio de árvores na cidade de São Paulo, em locais a serem determinados por SVMA. Os interessados deverão entregar os seguintes documentos no Setor de Protocolo da SVMA, localizado à Rua do Paraíso, 387, térreo, das 09:00 às 16:00: (I) Carta de intenção indicando o bem público municipal objeto da proposta de cooperação; (II) 2. Envelope lacrado contendo proposta de manutenção e/ou de realização das obras e/ou serviços (com a descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis e outros documentos pertinentes), o valor financeiro total correspondente à proposta, o período de vigência da cooperação (máximo três anos) e a proposta de contrapartida visual (modelo(s) de placa(s), indicando a quantidade e o local em que pretende colocá-las); se pessoa jurídica (III) Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso (autenticada); (IV) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (simples); (V) Cópia dos documentos do representante legal da Pessoa Jurídica (autenticada); se pessoa física: (VI) Cópia de Documento de Identidade (autenticada); (VII) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (simples); (VIII) Cópia de comprovante de residência (autenticada).

Os interessados deverão atender todas as exigências do órgão ambiental responsável da SVMA, o qual será diretamente responsável pela fiscalização do objeto e execução de todo e qualquer projeto, respondendo legalmente perante Administração Pública, para execução e prestação de contas quando instada a fazer. Não poderão participar dirigentes, associados ou funcionários ou servidores públicos e agentes políticos; seu cônjuge, companheiros, ascendentes ou descentes até o 4º grau, ou que estejam inscritos no CADIN/ MUNICIPAL ou inadimplentes com outro convênio de natureza pública ou entidade da administração indireta. Não poderá participar empresa proibida de contratar com pessoas jurídicas de direito público. O requerimento deverá ser firmado pelo representante legal ou pelo seu procurador com poderes específicos e através de instrumento público.

O prazo para entrega dos documentos é **09/05/2017 até às 16:00**.

Os envelopes devidamente fechados e abertos pelo DEPAVE, órgão responsável pela execução do presente chamamento. Maiores informações poderão ser obtidas no DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES – DEPAVE, no telefone (11) 5574-5177/5573-4180 – www.prefeitura.sp.gov.br/svma.

GILBERTO TANOS NATALINI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

2017-0.014.625-0

Secretaria Municipal de Educação - SME

Suspensão Contratual - Contrato nº 077/SIURB/16 – Execução de obras e serviços relativos à construção de Centros de Educação Infantil no Munícipio de São Paulo, agrupadas no Lote 8 - CEI Setor 3304 III.

DESPACHO: À vista dos elementos constantes no presente e em especial da ATAJ às fls. retro, que acolho, AUTORIZO a suspensão do Contrato nº 077/SIURB/16, celebrado com empresa Leman Construções e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.002.395/0001-12, para a execução de obras e serviços relativos à construção de Centros de Educação Infantil no Munícipio de São Paulo, agrupadas no Lote 8, suspensão essa, para a CEI 3304 III, por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua publicação.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017-0.030.379-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA COM MOTORISTA E AJUDANTES, GUARDA DE BENS MÓVEIS, COM A CONSTITUIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO, VISANDO ATIVIDADES DE APOIO ÀS REINTEGRAÇÕES DE POSSE DA COHAB-SP, E DEMAIS ELEMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL.

ASSUNTO: Retificação de Endereço

ONDE SE LÊ:

Rua Líbero Badaró nº 504, 24º andar – sala 243-B, São Paulo, Centro – Capital.

LEIA-SE:

Rua Líbero Badaró nº 504, 12º andar – 122, São Paulo, Centro – Capital.

À vista do constante no Processo nº 2017-0.052.009-8, e no âmbito da competência prevista na Portaria COHAB-SP nº 02/2017, AUTORIZO, à aquisição de peças para aparelhos de ar condicionado instalados na Companhia, nos termos do inciso II, c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R$ 5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais), em favor da empresa LUIZ GESSIVALDO DE JESUS SILVA - EPP, inscrita no CNPJ 11.352.787/0001-77, onerando a dotação orçamentária nº 83.1 0.16.122.3024.2100.3.3.90.30.00.09.

DESPACHO

À vista do constante no PA nº 2016-0.077.726-7, e considerando a manifestação da área administrativa acostada e o parecer jurídico que acolho, AUTORIZO com fundamento no inc. II, do art. 57, e inc. II do § 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e no Decreto nº 57.580/17, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 038/16, firmado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. (CNPJ nº 02.558.157/0001-62), para (i) a prorrogação de prazo do ajuste por 12 meses, com início em 13/05/17 e término previsto para 12/05/18, para (ii) a supressão de 4 (quatro) modens, que correspondem a uma redução no valor do ajuste na ordem de 66,65%, resultando no valor mensal estimado de R$ 30,80, representando o valor total estimado de R$ 369,60, e para (iii) a substituição do índice de reajuste nos termos do art. 7º do Decreto 57.580/17. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.482.3002.2.611.3.3.90.39.00.09.

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 07/2017 – EXTRATO DE ATA

Processo: 72.006.756/16-11 - OBJETO: Contratação de empresa certificadora na norma Internacional Organization for Standardization – ISO. Em 04 de maio de 2017, às 9h00, reuniram-se o Pregoeiro e equipe para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pela licitante presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição da Licitante. Empresa credenciada: APCER BRASIL CERTIFICAÇÃO LTDA.

Foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Item: 001.00 Encerrado

Fase : Propostas

APCER BRASIL CERTIFICAÇÃO LTDA 20.670,3000 0,00% 09:22:41 Selecionada

Negociada a redução do preço, o Pregoeiro considerou que o preço obtido é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Aberto o 2º Envelope da única empresa participante do certame e analisados os seus documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação e a proposta da empresa foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

À vista da habilitação, foi declarado:

Item EMPRESA MENOR PREÇO VALOR NEGOCIADO SITUAÇÃO

001.00 APCER BRASIL CERTIFICAÇÃO LTDA 20.670,3000 19.311,0000 Vencedor

Ato contínuo, tendo em vista a ausência de interposição de recursos, o Pregoeiro adjudica o objeto deste Pregão à empresa APCER BRASIL CERTIFICAÇÃO LTDA., pelo valor global de R$ 19.311,00.

Fica registrado que a adjudicatária foi notificada da necessidade de envio da proposta com a recomposição de custo unitário no prazo de 24 horas para o e-mail roberto.figueiredo@tcm.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, Área Técnica e representante da licitante relacionada.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 5 de maio de 2017 às 03:15:47.